

# **NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO**

## **REGULAMENTO**

# MIGUEL PEREIRA

2021

## INTRODUÇÃO

O principal objetivo do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Faculdade de Miguel Pereira é desenvolver um trabalho pautado na ação inter e multidisciplinar, ressaltar reflexões sobre o diagnóstico decorrente dos problemas de aprendizagem, apresentados pelos alunos/professores e atuar sobre múltiplos fatores que interferem e /ou dificultam o desenvolvimento cognitivo – afetivo – emocional. Destacando a importância do educador, a participação da família e das parcerias de diferentes profissionais.

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico terá como finalidade, atender a demanda dos alunos e professores da Faculdade de Miguel Pereira e desenvolver um trabalho integrado, auxiliando no tratamento e na superação de tais dificuldades.

## TÍTULO I

### DA NATUREZA

**Artigo 1º** - O presente regulamento define as atividades do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, integrante de política institucional de apoio ao discente da Faculdade de Miguel Pereira, tendo em vista suas finalidades e objetivos.

## TÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Artigo 2º** - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico tem por objetivos:

- I- Oferecer orientação psicopedagógica aos discentes, visando à plena inserção e conclusão da trajetória acadêmica, no ensino de graduação e pós-graduação;
- II- Favorecer o processo de ensino e de aprendizagem e relações interpessoais;

III- Oferecer apoio psicopedagógico aos docentes da Faculdade de Miguel Pereira, no campo das práticas pedagógicas e das relações entre docentes e discentes;

IV- Identificar as necessidades e encaminhar discentes ao Psicólogo do setor e outros setores e serviços especializados da FUSVE, para tratamentos específicos, sempre que se fizer necessário;

### **TÍTULO III**

#### **DOS PRINCÍPIOS**

**Artigo 3º** - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico terá seu funcionamento baseado nos seguintes princípios:

I- Todo ser humano tem direito à educação;

II- O acesso e o domínio da leitura e da escrita são fundamentais para a inclusão social, pela via da educação;

III- Compreensão da importância de fatores socioculturais e psicológicos no processo de aprendizagem;

### **TÍTULO IV**

#### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Artigo 4º** - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico, na organização de suas atividades, utilizará, considerando as especificidades de cada situação as seguintes práticas:

Triagem Psicopedagógica; Anamnese / Sondagem inicial; Coleta de Dados / Pasta Individual; Entrevista Familiar (quando necessário); Atendimento Psicopedagógico Individual; Atendimento Psicopedagógico em Grupo; Registros de Estudos de Casos

/ Atendimentos; Encaminhamento / Especialistas; Relatório de Conclusão do Caso (se houver necessidade).

**Artigo 5º** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico prestará atendimento nas seguintes situações: espontaneamente e/ou por encaminhamento.

**Artigo 6º** - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico apresenta as seguintes rotinas:

- I- Preenchimento de ficha de encaminhamento;
- II- Agendamento para entrevista inicial (Triagem, Anamnese etc);
- III- Acompanhamento Psicopedagógico e/ou Psicológico, registro/evolução e elaboração de relatório parcial/final;
- IV- Elaboração de relatório institucional, qualitativo e quantitativo, de acompanhamento das atividades;
- V- Manutenção de arquivo atualizado de todas as atividades do setor;

**Artigo 7º** - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico não fornecerá Laudo a qualquer instância da Faculdade de Miguel Pereira / FUSVE.

I- O documento conclusivo de cada caso é sigiloso e somente poderá ser fornecido para finalidades específicas previstas no Código de Ética do Psicopedagogo / CRP – Conselho Regional de Psicologia.

II- Quando o caso atendido se referir a práticas pedagógicas, a relação docente e discente exigirá articulação da coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico com o Coordenador do Curso e/ou Docente que fez o encaminhamento, para orientação e melhor condução da ação psicopedagógica.

III- Sempre que se fizer necessário a coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico poderá contactar com a família do discente para os procedimentos cabíveis.

**Artigo 8º** - As atividades do Núcleo de apoio psicopedagógico considerarão aspectos psicológicos, pedagógicos, sociais, físicos e culturais.

## **TÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA**

**Artigo 9º** - A estrutura do Núcleo de Apoio Psicopedagógico é composta por profissionais das seguintes áreas: Psicopedagogia e Psicologia, além de Auxiliar Acadêmico.

**Artigo 10º**- A Coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico é exercida por profissional com formação na área da psicopedagogia e tem como atribuições:

I- coordenar e acompanhar o funcionamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

II- representar o Núcleo de Apoio Psicopedagógico, ou designar seu substituto, em todos os atos e/ou reuniões que envolvam o setor / NAPp;

III- convocar, organizar e presidir reuniões gerais e específicas no Núcleo de Apoio Psicopedagógico, sempre que se fizer necessário;

IV- executar e fazer executar as decisões dos órgãos universitários que se apliquem ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico;

- V- divulgar os serviços oferecidos pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico a outras Instituições e à comunidade;
- VI- manter contato com a Coordenadoria de educação da Faculdade de Miguel Pereira e suas coordenações e professores;
- VII- elaborar o Planejamento de Atividades do Núcleo de Apoio Psicopedagógico em parceria com setores e coordenadorias, articulados às atividades do NAPp;
- VIII- elaborar relatório anual, encaminhando à CPA – Comissão Própria de Avaliação da Universidade de Vassouras;
- IX- elaborar relatório estatístico específico para cada curso de graduação/pós-graduação (anual/semestral);
- X- participar como membro efetivo do GTEI – Grupo de Educação Inclusiva da Faculdade de Miguel Pereira;
- XI- participar do processo seletivo do programa Ciência sem Fronteiras.

**Artigo 11º - São atribuições do profissional com habilitação em psicopedagogia:**

- I- realizar atendimentos aos discentes e docentes;
- II- Elaborar plano de trabalho para as atividades específicas;
- III- acompanhar o desempenho e a frequência do discente;
- IV- elaborar relatório qualitativo e quantitativo individual (cursos);
- V- participar de todas as atividades de planejamento, previstas pelo NAPp;
- VI- acompanhar discentes oriundos de políticas inclusivas (bolsas), para ajudar na articulação de estratégias que favoreçam a aprendizagem dos alunos.
- VII- acompanhar discentes com necessidades educacionais especiais (acessibilidade e inclusão acadêmica)

**Artigo 12º - São atribuições do profissional com habilitação em psicologia:**

I- Realizar atendimentos aos discentes;

II- Registrar evolução dos alunos atendidos;

III- Elaborar relatório qualitativo e quantitativo individual (cursos);

IV- Informar à coordenação do NAPp o quantitativo de atendimentos semestrais;

V- Participar de todas as atividades de planejamento, previstas pelo NAPp;

VI- Acompanhar discentes oriundos de políticas inclusivas (bolsas), para ajudar na articulação de estratégias que favoreçam a aprendizagem dos alunos.

VII- Acompanhar discentes com necessidades educacionais especiais (acessibilidade e inclusão acadêmica)

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 13º** - Os casos omissos no presente Regulamento serão discutidos no âmbito da Coordenadoria Acadêmica da Faculdade de Miguel Pereira, a qual é articulado o Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

**Artigo 14º** - O presente Regulamento entra em vigor quando deferido pelos órgãos competentes e colegiados da Faculdade de Miguel Pereira.

